

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5939 /2015.

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 27 de julho de 2015.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica reajustado em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) a partir de 1º de maio de 2015, o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Os reajustes de que trata o art. 1º não são extensivos aos servidores da carreira de magistério.

Art. 3º Aplica-se o reajuste de que trata o art. 1º às aposentadorias e pensões pagas à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica reajustada em 6.41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a partir de 1º de maio de 2015, a Gratificação de Exercício de Atividade dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, do Grupo Ocupacional, de que trata a Lei Municipal nº 5.615/2008.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2015.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 9 de julho de 2015.


MARCELO DE SANTANA SOARES

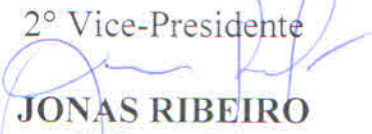
Presidente


MÔNICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário